



São José dos Campos, 17 de setembro de 2026.

Ilmo. Sr.

Vereador WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - Proc. Adm. nº 37/2026
Câmara Municipal de Mogi Mirim

REF.: OFÍCIOS Nº 55/2026 E Nº 56/2026 - CPI - PROC. ADM. Nº 37/2026

ASSUNTO: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Senhor Presidente,

Na qualidade de advogados de **DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA.** e **AEROCARTA ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA.**, ambas integrantes do CONSÓRCIO MOGIANO e destinatárias, respectivamente, dos Ofícios nº 55/2026 e nº 56/2026, vimos, em nome das empresas representadas e em atenção às requisições encaminhadas por essa Comissão Parlamentar de Inquérito, expor as providências necessárias à disponibilização segura das informações solicitadas.

Parte relevante do acervo requisitado compreende bases cadastrais, imobiliárias e tributárias pertencentes à Prefeitura de Mogi Mirim, disponibilizadas ao CONSÓRCIO MOGIANO para a execução do Contrato nº 092/2024. Tais bases contêm dados pessoais e, conforme a natureza de cada registro, podem alcançar dados pessoais sensíveis, nos termos do artigo 5º, incisos I e II, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), além de informações submetidas a deveres legais e contratuais de confidencialidade.

No tratamento dessas informações, a Prefeitura exerce a posição de controladora e as empresas representadas, na qualidade de integrantes do CONSÓRCIO MOGIANO, atuam como operadoras, na forma do artigo 5º, incisos VI e VII, da LGPD.

O artigo 39 da mesma Lei determina que as operadoras realizem o tratamento segundo as instruções fornecidas pela controladora, de modo que a ampliação dos destinatários e da finalidade de acesso às bases municipais depende de manifestação formal da Prefeitura.

A cautela mostra-se especialmente necessária porque as bases podem conter nomes, endereços, inscrições imobiliárias, registros cadastrais e tributários, imagens, coordenadas, elementos de geolocalização e informações patrimoniais associadas a pessoas naturais. O acervo pode alcançar, inclusive, dados relativos a Vereadores, ao Prefeito Municipal, a autoridades judiciais, autoridades policiais e a outras autoridades públicas, cuja exposição indevida, sobretudo quando permita o cruzamento de informações, poderá comprometer a privacidade, a segurança patrimonial e até a integridade física dos respectivos titulares e de seus familiares.

A disponibilização das informações deve, portanto, observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização previstos no artigo 6º da LGPD, bem como os deveres de segurança e preservação do sigilo estabelecidos nos artigos 46 e 47. No mesmo sentido, as cláusulas 16.2 e 16.3 do Contrato nº 092/2024 limitam o uso dos dados às finalidades que justificaram o acesso e vedam seu compartilhamento fora das hipóteses permitidas em lei, o que exige a prévia definição dos usuários autorizados, da extensão do acesso e das condições de guarda e utilização do material.

Nesse contexto, requer-se que a Comissão obtenha da Prefeitura de Mogi Mirim autorização e instrução formal para o acesso às informações protegidas, com a indicação da finalidade, das categorias de dados abrangidas, das pessoas autorizadas e das medidas de segurança e custódia a serem observadas. A formalização dessas condições permitirá que o compartilhamento seja realizado de maneira compatível com a LGPD, com o contrato administrativo e com a necessária proteção dos titulares.

Com o propósito de colaborar com a urgência da investigação e viabilizar a disponibilização das informações imediatamente após a autorização da Prefeitura, as empresas representadas já estão estruturando uma plataforma específica de acesso. O ambiente exigirá a identificação pessoal de cada usuário autorizado e manterá registro individualizado dos acessos realizados, permitindo a rastreabilidade da consulta e reduzindo o risco de circulação indiscriminada das informações.

Diante do exposto, as empresas representadas informam que, tão logo lhes seja fornecida a instrução formal de tratamento das informações bem como seja indicada a

identificação das pessoas que receberão acesso à plataforma, adotarão as providências necessárias à liberação controlada das informações.

Por fim, requer-se que todas as comunicações e contatos futuros relacionados aos Ofícios nº 55/2026 e nº 56/2026 e ao Processo Administrativo nº 37/2026 sejam dirigidos exclusivamente ao advogado Gustavo Friggi Vantine, subscritor da presente, pelo e-mail: gustavo.vantine@vantine.adv.br ou pelo telefone celular (12) 99700-0771.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
GUSTAVO FRIGGI VANTINE
Data: 17/09/2026 17:20:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO FRIGGI VANTINE
OAB/SP nº 123.678



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE: **DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Estrada Dr. Altino Bondensan, n.º 500 – Sala: 1.306 – Eugênio de Mello – São José dos Campos – SP – CEP: 12.247-016, inscrita no CNPJ sob n.º 31.772.291/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MANOEL JIMENEZ ORTIZ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 13.888.527-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 123.396.328-70, domiciliado no endereço supra.

OUTORGADOS: **GUSTAVO FRIGGI VANTINE**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob n.º 123.678; e **ANA CAROLINA MOREIRA CESAR DE OLIVEIRA VANTINE**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob n.º 236.530, ambos com escritório na Rua Major José Mariotto Ferreira, 180, Vila Bethânia, São José dos Campos/SP, ambos sócios da VANTINE & VANTINE SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita na OAB/SP sob n.º 14563, estabelecida no endereço supra.

PODERES: Para os **OUTORGADOS**, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** no foro em geral, conferindo-lhe os poderes da cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, para tanto, propor contra quem de direito a(s) ação(ões) competente(s) e defendendo na(s) contrária(s), seguindo umas as outras até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os, conferindo-lhe poderes, ainda, para receber intimações, acordar, desistir, transigir, firmar compromissos, aceitar ou impugnar cálculos, laudos, avaliações de partilhas ou não, requerer alvarás, prestar declarações, firmar termos, compromissos, requerimentos e quaisquer outros documentos, juntar e/ou retirar documentos, receber e dar quitações, substabelecer o presente mandato em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, podendo, ainda, requerer, providenciar e praticar quaisquer atos junto a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, necessários à satisfação dos interesses da **OUTORGANTE**, bem como praticar todos os demais atos necessários e suficientes ao fiel desempenho do presente mandato, ficando ratificados todos os atos porventura praticados pelos **OUTORGADOS** dentro dos limites de poderes deste mandato.

São José dos Campos, 31 de outubro de 2024


DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA.
Manoel Jimenez Ortiz





Verifique este documento

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

Documento assinado digitalmente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020. Sua autenticidade pode ser confirmada por meio do código QR acima ou acessando o endereço <https://assinador.aasp.org.br/#/valida/7257-8662-4531-8377>.

Código de verificação do documento dCTnh

Informações do documento:

Título: **Procuração ad judicium DIGIPLAN**

Data de criação: 31/10/2024 18:29:21 Criado por: GUSTAVO FRIGGI VANTINE

Signatário(s):

Nome: MANOEL JIMENEZ ORTIZ; CPF: 123.396.328-70; Data de nascimento: 23/10/1964; Data de assinatura: 01/11/2024 10:46:14; E-mail confirmado: manoel.ortiz@geopixel.com.br; Endereço de internet: 179.100.47.230; Localização geográfica: -23.1867,-45.8854



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONVÊNIO S.J.CAMPOS

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.179.348/23-1



CONTROLE INTERNET
031984521-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Cisão - Empresa Receptora;				
NOME EMPRESARIAL DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA			PORTE Normal	
LOGRADOURO Estrada Doutor Altino Bondesan		NÚMERO 500	COMPLEMENTO sala 1306	CEP 12247-016
MUNICÍPIO São José dos Campos	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 31.772.291/0001-60	NIRE - SEDE 3523119973-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCOS JOSÉ RIBEIRO (Representante) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEC. DOC. 2 / 3
DATA: 20/01/2023				

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER. 178 - S. J. Campos 23 JAN 2023 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 30.01.23 DEFERIDO 1ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor Paula Maria S. Balderama RG 04.850.566-5 Vogal Jairo Balderama Pinto RG 32.441.577 Vogal
---	--	--

ANEXOS:	
() DBE	(X) Documentos Pessoais
() Procuração	(X) Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial	() Jornal
() Formal de Partilha	(X) Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial	() Certidão
() Outros	

OBSERVAÇÕES:

1401(154400)

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

"DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA."

CNPJ nº 31.772.291/0001-60

NIRE nº 3523119973-1

1. É parte no presente instrumento:

1.1. TERRACORE PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta cidade de São José dos Campos – SP, à Estrada Dr.

Altino Bondensan, n.º 500 – Sala 1.306 – Centro Empresarial II – Eugênio de Mello – CEP: 12.247-016, inscrita no CNPJ n.º 26.084.993/0001-10, com seu Contrato Social registrado na Jucesp sob NIRE n.º 35.230.013.111 em sessão de 31/08/2.016, a 1ª Alteração e Consolidação Contratual registrada sob n.º 165.748/17-5 em sessão de 02/05/2.017, a 2ª Alteração e Consolidação Contratual registrada sob n.º 17.297/19-9 em sessão de 21/01/2.019, a 3ª Alteração e Consolidação Contratual registrada sob n.º 385.137/20-5 em sessão de 30/09/2.020 e a 4ª Alteração e Consolidação Contratual registrada sob n.º 459.687/22-0 em sessão de 15/09/2.022, neste ato representada por seu sócio e administrador **MARCOS JOSÉ RIBEIRO**, brasileiro, natural de Silveiras - SP, nascido em 01/07/1.971, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos – SP, à Rua Corifeu de Azevedo Marques nº 3213, Bloco C, Apto. 71 – Jardim das Indústrias - CEP.: 12241-040, portador da cédula de identidade do RG nº. 22.223.173-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 098.650.238-30.

2. única sócia da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA com sede nesta cidade de São José dos Campos – SP, na Estrada Dr. Altino Bondensan, n.º 500 – Sala 1.306 – Centro Empresarial II – Eugênio de Mello – CEP: 12.247-016, inscrita no CNPJ n.º 31.772.291/0001-60, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob NIRE n.º 3523119973-1 em sessão de 11/10/2.018; e 1ª Alteração e Consolidação Contratual registrada sob n.º 460.177/22-9 em sessão de 04/10/2.022 elabora a presente 2ª Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DUCESP
01 02 23

I – DA APROVAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE
GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA

A sociedade, em 10/10/2022, celebrou com as empresas GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, com sede nesta cidade de São José dos Campos – SP, à Estrada Dr. Altino Bondensan, n.º 500 – Sala: 1.304 – Eugênio de Mello – CEP: 12.247-016, inscrita no CNPJ n.º 09.290.603/0001-40 e GEOPIXEL SISTEMAS LTDA, com sede nesta cidade de São José dos Campos – SP, à Estrada Dr. Altino Bondensan, n.º 500 – Sala: 2101 – Eugênio de Mello – CEP: 12.247-016, inscrita no CNPJ n.º 48.238.726/0001-93, protocolo da CISÃO PARCIAL da empresa GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA objetivando a versão parcial de seu patrimônio para esta sociedade e para a GEOPIXEL SISTEMAS LTDA, que integram o mesmo grupo econômico, tendo por propósito fomentar as suas atividades e empreender maior dinâmica e eficiência nos negócios.

A avaliação do patrimônio cindido, objeto do balanço especial na data designada pelas partes de 30/09/2022 (**anexo I**), foi feito pela empresa de auditoria independente VERDUS AUDITORES INDEPENDENTES sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Amália de Noronha, nº 151, conjunto 502, parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 12.865.597/0001-16 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP 027.296/O-2, designada por unanimidade das partes envolvidas, que elaborou o respectivo laudo de avaliação datado de 24/10/2022 (**anexo II**), que foi aprovado por unanimidade por todas as partes..

A única sócia da sociedade, tendo aprovado o laudo de avaliação indicado no item precedente, APROVA integralmente o instrumento de justificação e de protocolo de cisão celebrado em 10/10/2022 (**anexo III**).

DUCESP
01 02 23

Por meio do protocolo de CISÃO PARCIAL da empresa GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA a empresa recebe e incorpora em seus ativos os seguintes ativos advindos da mencionada empresa cindida no valor total de R\$ 524,79:

	Matrícula de Imóvel	Data de Registro	Data de Incorporação	Nome do Proprietário	Descrição do Ativo	Valor	Valor	Data de Incorporação	Nº
	262018 000853 1	09/11/2 018	13/11/ 2018	Fernando Leonardi	Prefeitura do Município de Bertioga	1 45.500,00	82,34	01/09 /2017	N. 2. 1
	262018 000579 5	05/07/2 018	23/08/ 2018	Fernando Leonardi	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá	9 95.000,00	83,77	05/06 /2018	N. 2. 2
	262020 000531 9	18/06/2 020	18/06/ 2020	Fernando Leonardi	Prefeitura Municipal de Niloópolis	49.500,00	89,67	19/06 /2020	N. 2. 3
	262020 000801 1	08/09/2 020	10/09/ 2020	Fernando Leonardi	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé	3 64.322,26	89,67	25/08 /2020	N. 2. 4
	262021 000242 8	10/06/2 020	12/03/ 2021	Fernando Leonardi	Prefeitura do Município de Bertioga	2.3 00.290,00	89,67	25/02 /2021	N. 2. 5
	262021 001261 2	20/10/2 021	27/10/ 2021	Fernando Leonardi	Município de Santo Antônio do Pinhal	2 48.976,26	89,67	03/11 /2021	N. 2. 6
TOTAL							524,79		

por conseguinte, a única sócia determina que seu administrador adote todas as medidas necessárias para a incorporação, em seu patrimônio, do patrimônio advindo da cisão parcial da empresa GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA. sem alteração no capital social da sociedade

A única sócia resolve, por fim, consolidar o contrato social da sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA –

“DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA”

CNPJ nº 31.772.291/0001-60

NIRE nº 3523119973-1

I. DOS SÓCIOS

JUCESP
01 02 23

1. É a única sócia da sociedade limitada unipessoal:

1.1. TERRACORE PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta cidade de São José dos Campos – SP, à Estrada Dr. Altino Bondensan, n.º 500 – Sala 1.306 – Centro Empresarial II – Eugênio de Mello – CEP: 12.247-016, inscrita no CNPJ n.º 26.084.993/0001-10, com seu Contrato Social registrado na Jucesp sob NIRE n.º 35.230.013.111 em sessão de 31/08/2.016, a 1ª Alteração e Consolidação Contratual registrada sob n.º 165.748/17-5 em sessão de 02/05/2.017, a 2ª Alteração e Consolidação Contratual registrada sob n.º 17.297/19-9 em sessão de 21/01/2.019, a 3ª Alteração e Consolidação Contratual registrada sob n.º 385.137/20-5 em sessão de 30/09/2.020 e a 4ª Alteração e Consolidação Contratual registrada sob n.º 459.687/22-0 em sessão de 15/09/2.022, neste ato representada por seu sócio e administrador MARCOS JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, natural de Silveiras - SP, nascido em 01/07/1.971, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos – SP, à Rua Corifeu de Azevedo Marques nº 3213, Bloco C, Apto. 71 – Jardim das Indústrias - CEP.: 12241-040, portador da cédula de identidade do RG nº. 22.223.173-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 098.650.238-30.

II. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA**.

III. DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua sede na cidade de **São José dos Campos – SP, à Estrada Dr. Altino Bondensan, n.º 500 – Sala 1.306 – Centro Empresarial II – Eugênio de Mello – CEP: 12.247-016**, podendo, contudo, abrir filiais ou nomear representantes em outras praças do território nacional, a critério dos sócios, os quais poderão, a qualquer tempo, extingui-las, devendo sempre cada dependência possuir um capital social autônomo.

IV. DO OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade atuará no ramo de:

1. geoprocessamento e processamentos de imagens e comércio de imagens;
2. licenciamento de uso de softwares nacionais ou importados,
3. licenciamentos de uso de base de dados digitais,
4. compra, venda, revenda, importação e exportação de equipamentos eletrônicos em geral e de suas partes e componentes, bem como de dispositivos eletrônicos de localização e de equipamentos diversos para topografia e mapeamento por aerofotogrametria e sensoriamento remoto, aerolevantamento em sua fase decorrente de interpretação e tradução de dados registados na fase aeroespacial,
5. prestação de pesquisas, desenvolvimento de software e de treinamento,
6. prestação de serviços profissionais especializados na área de engenharia cartográfica;
7. consultoria compreendendo a utilização de sensoriamento remoto, geotecnologia e desenvolvimento de sistemas informatizados,
8. criação de software,
9. criação e comercialização de mapas digitais, bases de dados geográficos e modelos tridimensionais,
10. disponibilização e comercialização de serviços executados em mapas digitais e provedor de serviços de aplicações computacionais via internet;
11. fornecimento e/ou alocação de mão de obra especializada nas instalações próprias ou nas instalações do cliente (profissional Rent-a-Tech);
12. fornecimento de base de dados de clutter, Building Heights (altura de prédios), vectors e base de arruamento;
13. fornecimento de Solução de tráfego (trânsito) em tempo real, mapeamento 3D, cadastro técnico multifinalitário, avaliação de imóvel urbano e rural, serviço de cadastro urbano e rural com uso de sensoriamento remoto aéreo e/ou orbital e/ou trabalho de campo terrestre com uso de GPS;
14. estudos e levantamentos para projetos e obras geotécnicas, hidráulicas, terraplanagem, ou sistemas de drenagem, serviços de geotécnica;
15. levantamento geológico, mapa geológico, mapa de risco, reconhecimento geológico e/ou plano diretor de gerenciamento de risco,
16. levantamento de dados e análise de vulnerabilidade a desastres naturais para elaboração de mapas de risco e intervenções para prevenção de desastres;
17. fornecimento de produtos e serviços derivados de tecnologia (terrestre, orbital ou aéreo) obtida por Radar e/ou Laser e/ou Vant, levantamento topográfico, batimétrico e altimétrico; e
18. fornecimento de suporte e manutenção.

30023P
01 02 23

Parágrafo Primeiro: Os sócios declaram que explorarão atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e 982 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Na Participação em Outras Sociedades como sócia ou acionista a sociedade poderá exercer, se assim lhe convier, a sua gerência e administração, inclusive por meio de gerentes por ela nomeados.

V. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito a ser integralizado em até 5 anos a partir da data de registro deste contrato em moeda corrente do país, passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	%	N.º QUOTAS	VALOR EM R\$
TERRACORE PARTICIPAÇÕES LTDA	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único: De acordo com o art. n.º 1.052 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo administrador nomeado **MANOEL JIMENEZ ORTIZ**, brasileiro, natural de São Paulo – SP, nascido em 23/10/1964, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA/SP sob n.º 0601939528, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos – SP, à Rua Eduardo Meyer Fleury, n.º 78 – Urbanova VI – CEP.: 12244-611, portador da cédula de identidade RG n.º 13.888.527-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 123.396.328-70, sendo, portanto, responsável pelas atividades comerciais, administrativas e financeiras.

Parágrafo Primeiro: Poderá representar a sociedade em juízo e fora dele, perante as repartições públicas, tomando as decisões necessárias em cada caso, com os poderes e atribuições de movimentar contas bancárias, assinar contratos,

DUESP
01 02 23

efetuar compra e venda de mercadorias e bens da sociedade, receber e pagar duplicatas, podendo, cada administrador, isoladamente, assinar cheques da conta bancária jurídica, exclusivamente em negócios de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo: Compete ao administrador, ademais, constituir procurador(es) para agir(em) em nome da sociedade, sendo que os respectivos instrumentos de mandato conterão explicitamente os atos que dito(s) procurador(es) poderá(ão) praticar.

Parágrafo Terceiro: Com exceção de mandatos que conferem os poderes da Cláusula "ad judícia", todos os demais mandatos terão prazo de validade determinado.

Parágrafo Quarto: Para melhor operacionalizar suas atividades internas, a sociedade nomeia como DIRETORES OPERACIONAIS, sem poderes de administração e representação da sociedade, FERNANDO LEONARDI, brasileiro, natural de Bauru – SP, nascido em 20/06/1.983, casado em comunhão universal de bens, Engenheiro Cartógrafo, inscrito no CREA/SP sob n.º 5063087877, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos – SP, à Rua Walter de Alencar Costa, n.º 68, Jardim das Indústrias, CEP.: 12240-330, portador da cédula de identidade RG n.º 35.440.149-X SSP/SP e do CPF/MF n.º 331.261.388-45; BRUNO RODRIGUES DO PRADO – brasileiro, natural de Lorena – SP, nascido em 21/09/1.981, casado em separação total de bens, Geógrafo, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos – SP, à Rua Professora Maria Lima Cesar, n.º 32, Apt. 131, Jardim Paulista - CEP 12.216-141, portador da cédula de identidade RG n.º 32.838.854-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 294.592.808-62, Sr. UBIRAJARA MOURA DE FREITAS, brasileiro, natural de Salvador – BA, nascido em 07/10/1.946, casado em comunhão de bens, Engenheiro Mecânico Industrial, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos – SP, à Rua dos Piquerões, n.º 121 Apto 1212, Parque Residencial Aquarius - CEP 12.246-020, portador da cédula de identidade RG n.º 9.792.087-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 039.861.367-20. e PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SIMÃO, brasileiro, natural de São José dos Campos - SP, nascido em 13/11/1.983, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos – SP, à Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, 70, Apto. 12 – Jardim Aquários - CEP.: 12246-190, portador da cédula de identidade do RG n.º. 29.399.619-2 SSP/SP e do CPF/MF n.º. 319.260.828-50.

DUCESP
01 02 23

VII. DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O administrador da sociedade terá direito a uma retirada mensal de valor a ser livremente fixado pelos sócios, a título de Pró-Labore, importância essa que será levada à conta de "Despesas Operacionais" da sociedade.

VIII. DO USO DO NOME EMPRESARIAL

O uso do Nome Empresarial, representando a sociedade, em juízo ou fora dele, será somente do administrador **MANOEL JIMENEZ ORTIZ**, podendo o mesmo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, ficando proibido seu uso para fins estranhos, como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando individualmente responsável o sócio que porventura infringir esta proibição.

IX. DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

X. DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e é vedado aos sócios transferir à terceiros suas quotas sociais. Não havendo interesse dos demais sócios em adquirirem as quotas dos sócios que desejam retirar-se da sociedade, observada, nesta hipótese a proporcionalidade das quotas dos interessados em face do contrato social, as quotas sociais serão liquidadas na forma do artigo 1031 do Código Civil e 606 a 609 do Código de Processo Civil, sendo que o pagamento de eventuais haveres ou ressarcimento de eventuais obrigações do sócio será feita em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo que o primeiro pagamento deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias da elaboração de estudo de Valuation especialmente levantado para esse fim.

DUCESP
01 02 23

XI. DAS ALTERAÇÕES

O Contrato Social poderá ser alterado no todo ou em parte, com respeito a qualquer assunto, mediante aprovação dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas do capital social, na forma do art. n.º 1.076 da Lei 10.406/2002.

XII. DO EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E PERDAS

O exercício social coincidirá com o ano civil. A 31 de Dezembro de cada ano, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, de acordo com as normas contábeis e o disposto na legislação do Imposto de Renda. Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser atribuídos aos sócios de forma desproporcional às suas efetivas participações na composição do capital social.

Parágrafo Primeiro: Poderá ocorrer distribuição de lucros em períodos inferiores a um ano, desde que amparados por Demonstração de Resultados do Exercício aprovado pelos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas do capital social.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o Art. 1.080 da Lei 10.406/2002, as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

Parágrafo Quarto: As deliberações serão tomadas obedecendo o disposto no Artigo 1072 da Lei 10.406/2002 e seus parágrafos, mediante convocação via carta entregue pessoalmente ou via sedex, na qual deverá constar o aceite.

Parágrafo Quinto: Ficam dispensadas tais formalidades, quando os sócios assinarem a referida Alteração Contratual conforme disposto no § 3º do Art. 1072 da Lei 10.406/2002.

XIII. DA RETIRADA DE SÓCIO – QUOTISTA

Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil (ressalvado o disposto no artigo 1.030), quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

A exclusão será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua livre intenção aos sócios remanescentes, mediante carta registrada com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias. Caso em que se procederá a necessária alteração contratual para a retirada do sócio, continuando a empresa a funcionar com o remanescente, sendo que, neste caso, os haveres do que se retira serão apurados com base no estudo de Valuation e o valor do reembolso será determinado pelo número de quotas – partes de capital realizadas, atendida a porcentagem de realização de cada sócio.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos haveres do sócio que se retira, será efetuado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidos pelo IPCA ou índice de inflação correspondente, pagáveis na praça de São José dos Campos – SP, vencendo-se a primeira prestação 60 (sessenta) dias após a retirada do sócio.

XIV. DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO – QUOTISTA

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios – quotistas, a sociedade não se dissolverá, continuando a funcionar com os sócios remanescentes e fica ajustado que as quotas do sócio falecido e ou interditado não serão transferidas a seus sucessores e que estas deverão ser liquidadas na forma da cláusula X – DA CESSÃO DE QUOTAS precedente.

JUCESP
01 02 23

XV. DO FORO

Fica eleito o Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Na forma do artigo 1.053 § único, da Lei 10.406 de 10/01/2002, esta sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Sociedade Empresária.

E por estarem desta maneira perfeitamente convencionados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2.022


TERRACORE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Marcos José Ribeiro

JUCESP
01 02 23

Testemunhas:

Flávia
Nome: Krusala Agine Flwa
RG nº: 41.322.130-1
CPF/MF nº: 365.650.388-56

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº:

GUSTAVO P. SANTINI
OAB/SP n.º 129.678



JUCESP

DUCE SP
01 02 23

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE JUSTIFICAÇÃO E
PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DA**

“GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA.”

CNPJ: 09.290.603/0001-40

I. São partes neste instrumento:

- 1.1. GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA.** com sede nesta cidade de São José dos Campos – SP, à Estrada Dr. Altino Bondensan, n.º 500 – Sala: 1.304 – Centro Empresarial II – Eugênio de Mello – CEP: 12.247-016, inscrita no CNPJ n.º 09.290.603/0001-40, neste ato representada na forma do seu contrato social por seu administrador MANOEL JIMENEZ ORTIZ, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA/SP sob n.º 0601939528, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos – SP, à Rua Eduardo Meyer Fleury, n.º 78 – Urbanova VI – CEP.: 12244-611
- 1.2. DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA.,** com sede nesta cidade de São José dos Campos – SP, na Estrada Dr. Altino Bondensan, n.º 500 – Sala 1.306 – Centro Empresarial II – Eugênio de Mello – CEP: 12.247-016, inscrita no CNPJ n.º 31.772.291/0001-60 neste ato representada na forma do seu contrato social por seu administrador MANOEL JIMENEZ ORTIZ, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA/SP sob n.º 0601939528, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos – SP, à Rua Eduardo Meyer Fleury, n.º 78 – Urbanova VI – CEP.: 12244-611; e
- 1.3. GEOPIXEL SISTEMAS LTDA.,** com sede nesta cidade de São José dos Campos – SP, à Estrada Dr. Altino Bondensan, n.º 500 – Sala 2.101 – Centro Empresarial II – Eugênio de Mello – CEP: 12.247-016, inscrita no CNPJ n.º 26.084.993/0001-10, neste ato representada na forma do seu contrato social por seu administrador MARCOS JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade do RG nº. 22.223.173-7 SSP/SP e do CPF/MF nº. 098.650.238-301, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos – SP, à Rua Corifeu de Azevedo Marques nº 3213, Bloco C, Apto. 71 – Jardim das Indústrias - CEP.: 12241-040.

3



DUCEP
01 02 23

- II. As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar este instrumento de Justificação e Protocolo de Cisão Parcial, doravante designado "PROTOCOLO", que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA JUSTIFICAÇÃO

1. em razão da necessidade da reorganização dos negócios da empresa GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA., nomeada e qualificada no item 1.1. do preâmbulo; e das contratantes DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA., nomeada e qualificada no item 1.2. do preâmbulo; e GEOPIXEL SISTEMAS LTDA., nomeada e qualificada no item 1.3. do preâmbulo, as partes, que integram o mesmo grupo econômico, entendem ser conveniente e oportuno a cisão parcial do patrimônio da GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA. em favor da DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA. e da GEOPIXEL SISTEMAS LTDA para fomentar as suas atividades e empreender maior dinâmica e eficiência nos negócios.
2. a forma de resolução encontrada de comum acordo entre as partes para atender os seus interesses descritos no item precedente foi, como já indicado, o da CISÃO PARCIAL do acervo patrimonial da GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA..
3. a CISÃO PARCIAL, será regida pelas condições estabelecidas neste instrumento, constantes do item abaixo, denominado PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL, a saber:

PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL

1. As partes contratantes, por meio deste instrumento, e em razão dos fatos indicados na justificação acima, promoverão a cisão parcial do patrimônio da GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA. nos termos ora ajustados, mantendo íntegra a personalidade jurídica da sociedade cindida com a redução proporcional do seu patrimônio mas sem redução ou reflexo no seu capital social.
2. As partes resolvem que, para viabilizar as atividades das contratantes DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA. e GEOPIXEL SISTEMAS LTDA. nos termos do artigo 229, § 3º da Lei

DUCEP
01 02 23

6404/76, aplicada subsidiariamente neste caso, a GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA. verterá em favor das contratantes DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA. e GEOPIXEL SISTEMAS LTDA. os bens/direitos constantes do ANEXO I pelos valores ali indicados.

3. Os bens que serão vertidos às contratantes DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA. e GEOPIXEL SISTEMAS LTDA., como indicado no item 2 deste protocolo, são aqueles constantes do ANEXO 1, cuja determinação foi feita com data base de 30/09/2022 com lastro no patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial especialmente levantado nessa data.
4. Para aferição da regularidade e correção do patrimônio líquido apurado no balanço especial com data base de 30/09/2022 foi designada, por unanimidade das partes, a empresa de auditoria independente VERDUS AUDITORES INDEPENDENTES sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Amália de Noronha, nº 151, conjunto 502, parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 12.865.597/0001-16 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP 027.296/O-2, conforme ANEXO 2.
5. A regularidade e correção do patrimônio líquido apurado no balanço especial com data base de 30/09/2022 foram aferidos por meio do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil elaborado em 10/10/2022 pela mencionada empresa de auditoria independente, VERDUS AUDITORES INDEPENDENTES (CNPJ/MF sob nº 12.865.597/0001-16 – CRC/SP nº 2SP 027.296/O-2), conforme ANEXO 2, aprovado por unanimidade por todas as partes.
6. As partes, reciprocamente, assumem a obrigação de adotar todas as providências que se fizerem necessárias para a efetivação da cisão parcial ora ajustada.
7. As partes ajustam e aceitam que o presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.
8. Para se dirimirem dúvidas, divergências, omissões, conflitos e eventuais questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de São José dos Campos em detrimento de quaisquer outros.

6

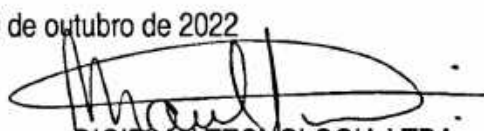


DUCESP
01 02 23

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, 10 de outubro de 2022


GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS
CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA.
Manoel Jimenez Ortiz


DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA.
Manoel Jimenez Ortiz


GEOPIXEL SISTEMAS LTDA.
Marcos José Ribeiro

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

Visto: _____


GUSTAVO FRIGGI VANTINE
OAB/SP nº 123.678

DUCEP
01 02 23

ANEXO I

Cisão Parcial de Projetos de Sistemas - Base Setembro 2022 - Será destinado para GEOPIXEL SISTEMAS LTDA

Descrição do projeto	Valor Contábil	Amortização acumulada	Total após amortização
Projeto Desenv.e Sistemas 2018	221.664,28	(83.124,00)	138.540,28
Projeto Desenv.e Sistemas 2019	297.848,53	(81.908,31)	215.940,22
Projeto Desenv.e Sistemas 2020	364.986,93	(63.872,76)	301.114,17
Projeto Desenv.e Sistemas 2021	864.431,32	(64.832,31)	799.599,01
Projeto Desenv.e Sistemas 2022	983.042,99	-	983.042,99
	2.731.974,05	(293.737,38)	2.438.236,67

Cisão Parcial de Atestados de Capacidade Técnica - Base Setembro 2022 - Será destinado para DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA

									Re f.
	262018 000853 1	09/11/2 018	13/11/ 2018	Fernando Leonardi	Prefeitura do Município de Bertioga	1 45.500,00	82,34	01/09 /2017	N. 2. 1
	262018 000579 5	05/07/2 018	23/08/ 2018	Fernando Leonardi	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá	9 95.000,00	83,77	05/06 /2018	N. 2. 2
	262020 000531 9	18/06/2 020	18/06/ 2020	Fernando Leonardi	Prefeitura Municipal de Nilópolis	49.500,00	89,67	19/06 /2020	N. 2. 3
	262020 000801 1	08/09/2 020	10/09/ 2020	Fernando Leonardi	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé	3 64.322,26	89,67	25/08 /2020	N. 2. 4
	262021 000242 8	10/06/2 020	12/03/ 2021	Fernando Leonardi	Prefeitura do Município de Bertioga	2.3 00.290,00	89,67	25/02 /2021	N. 2. 5
	262021 001261 2	20/10/2 021	27/10/ 2021	Fernando Leonardi	Município de Santo Antônio do Pinhal	2 48.976,26	89,67	03/11 /2021	N. 2. 6

TOTAL
524,79

JUCESP
01 02 23

ANEXO II

LAUDO

JUCESP
01 02 23

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO
LÍQUIDO CONTÁBIL FORMADO POR
DETERMINADOS ATIVOS APURADOS
POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS
CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA.

Setembro de 2022.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS APURADOS POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

Aos quotistas e administradores da
GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA

Introdução

VERDUS AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Amália de Noronha, nº 151, conjunto 502, parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 12.865.597/0001-16 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC/SP sob o nº 2SP 027.296/O-2, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. **RICARDO JOSÉ PATINE FILHO**, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 33.532.661-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 213.411.118-65 e no CRC/SP sob o nº 1SP252050/O-9, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado pela administração da **GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA ("EMPRESA")**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Estrada Doutor Altino Bondensan, nº 500, Bairro Eugenio de Mello, CEP 12247-016, inscrita no CNPJ sob nº 09.290.603/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial sob o NIRE nº 35.221.969.241 em sessão de 04/12/2007, neste ato representada por seu sócio, Sr. **MANOEL JIMENEZ ORTIZ**, portador da cédula de identidade nº 13.888.527-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 123.396.328-70 e a **TERRACORE PARTICIPAÇÕES LTDA** registrada na Junta Comercial sob o NIRE nº 35.230.013.111 em sessão de 31/08/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.084.993/0001-10, estabelecida a estrada Dr. Altino Bondensan, nº 500 – Sala 1306 – Eugênio de Mello – CEP: 12.247-016 – São José dos Campos - SP para proceder à avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos apurados por meio dos livros contábeis em 30 de setembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

O presente laudo de avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados ativos apurados por meio dos livros contábeis da **GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA.** em 30 de setembro de 2022, tem por objetivo instrumentalizar uma operação de cisão parcial dos ativos intangíveis da Empresa originados a partir de gastos incorridos para implementação de sistemas e por gastos incorridos para emissão dos atestados de capacidade da Empresa, e será utilizado como base para o processo de cisão parcial da **GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA.** e incorporação do acervo líquido patrimonial contábil cindido, respectivamente, pelas empresas **DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA.** e **GEOPIXEL SISTEMAS LTDA.**, com o objetivo de reduzir custos e aperfeiçoar a estrutura societária do grupo econômico do qual as partes fazem parte.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Alcance dos Trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido em 30 de Setembro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em 22 de novembro de 2018, que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos que constam adiante neste relatório e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da **GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA**. Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento dos auditores, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes em relação ao acervo líquido para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA.

O acervo líquido contábil da GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA em 30 de setembro de 2022, antes e após a cisão parcial dos ativos, está apresentado a seguir:

	Acervo líquido antes da cisão	Acervo líquido cindido	Acervo líquido remanescente
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	4.518,87	-	4.518,87
Aplicações financeiras	23.145,73	-	23.145,73
Contas a receber	7.617.608,24	-	7.617.608,24
Outros créditos a receber	3.648.452,21	-	3.648.452,21
Adiantamentos	9.787,93	-	9.787,93
Tributos a compensar	88.757,27	-	88.757,27
Empréstimos	97.000,00	-	97.000,00
Despesas a apropriar	46.799,72	-	46.799,72
Total ativo circulante	11.536.069,97	-	11.536.069,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Investimentos	938.566,93	-	938.566,93
Contas a receber	888.856,25	-	888.856,25
Outros créditos a receber	13.027,58	-	13.027,58
Imobilizado	3.978.366,18	-	3.978.366,18
Intangível	5.875.818,15	2.438.761,46	3.437.056,69
Total ativo não circulante	11.694.635,09	2.438.761,46	9.255.873,63
TOTAL DO ATIVO	23.230.705,06	2.438.761,46	20.791.943,60
	Acervo líquido antes da cisão	Acervo líquido cindido	Acervo líquido remanescente
PASSIVO CIRCULANTE			
Empréstimos e financiamentos	477.114,15	-	477.114,15
Fornecedores e outras contas a pagar	555.428,99	-	555.428,99
Obrigações trabalhistas e encargos sociais	1.314.002,20	-	1.314.002,20
Obrigações tributárias	1.361.326,21	-	1.361.326,21
Outras obrigações	1.191.464,13	-	1.191.464,13
Total passivo circulante	4.899.335,68	-	4.899.335,68
Empréstimos e financiamentos	1.444.318,89	-	1.444.318,89
Imposto diferido	1.036.724,50	-	1.036.724,50
Parcelamento tributário	137.585,63	-	137.585,63
Total passivo não circulante	2.618.629,02	-	2.618.629,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	1.100.000,00	-	1.100.000,00
Lucros ou prejuízos acumulados	14.612.740,36	2.438.761,46	12.173.978,90
Total do patrimônio líquido	15.712.740,36	2.438.761,46	13.273.978,90
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.230.705,06	2.438.761,46	20.791.943,60

DUCE SP

01000000

Conforme interesse da GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA o acervo líquido cindido no valor de R\$ 2.438.761,46 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um mil reais será transferido para as empresas GEOPIXEL SISTEMAS LTDA. e DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA. para saldo de carga inicial no dia 10 de outubro de 2022.

A seguir, apresentamos a composição do acervo líquido vertido:

A - ACERVO LÍQUIDO PATRIMONIAL CONTÁBIL CINDIDO DA GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA. E TRANSFERIDO PARA GEOPIXEL SISTEMAS LTDA.

Ativo intangíveis formados por gastos relativos a desenvolvimento de sistemas na data base 30 de setembro de 2022:

Descrição do Projeto	Valor Contábil	Amortizado Contábil	Total por Amortizado
Projeto Desenv.e Sistemas 2018	221.664,28	(83.124,00)	138.540,28
Projeto Desenv.e Sistemas 2019	297.848,53	(81.908,31)	215.940,22
Projeto Desenv.e Sistemas 2020	364.986,93	(63.872,76)	301.114,17
Projeto Desenv.e Sistemas 2021	864.431,32	(64.832,31)	799.599,01
Projeto Desenv.e Sistemas 2022	983.042,99	-	983.042,99
	2.731.974,05	(293.737,38)	2.438.236,67

B - ACERVO LÍQUIDO PATRIMONIAL CONTÁBIL CINDIDO DA GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA. E TRANSFERIDO PARA DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA.

Ativo intangíveis formados por gastos relativos aos atestados de capacidade técnica da Empresa na data base 30 de setembro de 2022:

Identificação	Data de Emissão	Data de Validade	Responsável Técnico	Local de Emissão	Valor Contábil	Amortizado Contábil	Data de Emissão
2620180008531	09/11/2018	13/11/2018	Fernando Leonardi	Prefeitura do Município de Bertioga	145.500,00	82,34	01/09/2017
2620180005795	05/07/2018	23/08/2018	Fernando Leonardi	Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Guaratinguetá	995.000,00	83,77	05/06/2018
2620200005319	18/06/2020	18/06/2020	Fernando Leonardi	Prefeitura Municipal de Nilópolis	49.500,00	89,67	19/06/2020
2620200008011	08/09/2020	10/09/2020	Fernando Leonardi	Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Tremembé	364.322,26	89,67	25/08/2020
2620210002428	10/06/2020	12/03/2021	Fernando Leonardi	Prefeitura do Município de Bertioga	2.300.290,00	89,67	25/02/2021
2620210012612	20/10/2021	27/10/2021	Fernando Leonardi	Município de Santo Antônio do Pinhal	248.976,26	89,67	03/11/2021
					TOTAL	524,79	

Conclusão

Com base nos trabalhos realizados, tendo presentes os termos da proposta de cisão parcial formulada pelo Protocolo e Justificação de Cisão da **GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA.** na presença da totalidade dos quotistas das sociedades envolvidas na operação, concluímos que os valores contábeis dos acervos líquidos cindidos da **GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA** em 30 de setembro de 2022 e que serão incorporados pela **GEOPIXEL SISTEMAS LTDA.** e pela **DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA,** correspondem, respectivamente, aos montantes de R\$ 2.438.236,67 (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), e R\$ 524,79 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), representam, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil formado por determinados ativos da **GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVICO LTDA.,** e estão avaliados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São José dos Campos, 24 de outubro de 2022.

RICARDO JOSE PATINE FILHO:2134111865
111865/ Assinado de forma digital por RICARDO JOSE PATINE FILHO:2134111865
Dados: 2022.12.21 09:32:35 -03'00'

- Ricardo José Patine Filho
Sócio-diretor
CRC 1SP252050/O-9
- Verdus Auditores Independentes
CRC 2SP027296/O-2

OAB/SP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Gustavo Friggi Vantine, com inscrição ativa na OAB/SP sob nº 123.678 expedida em 11/03/2009, inscrito (a) no CPF nº 130.240.498-94, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL FORMADO POR DETERMINADOS ATIVOS APURADOS POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS,

São José dos Campos, 06 de janeiro de 2023.



Nome: Gustavo Friggi Vantine

OAB/SP: 123.678



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
031984521-4	3523119973-1	DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA

DESCRIÇÃO

I - DA APROVAÇÃO DA CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA A sociedade, em 10/10/2022, celebrou com as empresas GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, com sede nesta cidade de São José dos Campos - SP, à Estrada Dr. Altino Bondensan, n.º 500 - Sala: 1.304 - Eugênio de Mello - CEP: 12.247-016, inscrita no CNPJ n.º 09.290.603/0001-40 e GEOPIXEL SISTEMAS LTDA, com sede nesta cidade de São José dos Campos - SP, à Estrada Dr. Altino Bondensan, n.º 500 - Sala: 2101 - Eugênio de Mello - CEP: 12.247-016, inscrita no CNPJ n.º 48.238.726/0001-93, protocolo da CISÃO PARCIAL da empresa GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA objetivando a versão parcial de seu patrimônio para esta sociedade e para a GEOPIXEL SISTEMAS LTDA, que integram o mesmo grupo econômico, tendo por propósito fomentar as suas atividades e empreender maior dinâmica e eficiência nos negócios. A avaliação do patrimônio cindido, objeto do balanço especial na data designada pelas partes de 30/09/2022 (anexo I), foi feito pela empresa de auditoria independente VERDUS AUDITORES INDEPENDENTES sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Amália de Noronha, n.º 151, conjunto 502, parte, Pinheiros, CEP 05410-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob n.º 12.865.597/0001-16 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP sob o n.º 2SP 027.296/O-2, designada por unanimidade das partes envolvidas, que elaborou o respectivo laudo de avaliação datado de 24/10/2022 (anexo II), que foi aprovado por unanimidade por todas as partes.. A única sócia da sociedade, tendo aprovado o laudo de avaliação indicado no item precedente, APROVA integralmente o instrumento de justificação e de protocolo de cisão celebrado em 10/10/2022 (anexo III). Por meio do protocolo de CISÃO PARCIAL da empresa GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA a empresa recebe e incorpora em seus ativos os seguintes ativos advindos da mencionada empresa cindida no valor total de R\$ 524,79: por conseguinte, a única sócia determina que seu administrador adote todas as medidas necessárias para a incorporação, em seu patrimônio, do patrimônio advindo da cisão parcial da empresa GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA. sem alteração

CANCELADA
PERFURAÇÃO
RELACÃO DE REGISTRO
VISTO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

11 12
13 14
15 16
17 18



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.179.348/23-1

Relatório da Análise Prévia

- **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 26/01/2023

Ciência Vogais Jairo Baldeirama Pinto
Vogal
Rg: 19.461.627-4



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONVÊNIO S.J.CAMPOS

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.605.567/22-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031798458-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Cisão - Empresa Receptora;				JUCESP ER. 178-S.J.	
NOME EMPRESARIAL DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA			PORTE Normal		★ 29 NOV 2022
LOGRADOURO Estrada Doutor Altino Bondesan			NÚMERO 500	COMPLEMENTO sala 1306	
MUNICÍPIO São José dos Campos	UF SP	TELEFONE	EMAIL		★ 29 NOV 2022
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 31.772.291/0001-60	NIRE - SEDE 3523119973-1	CEP 12247-016		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: MANOEL JIMENEZ ORTIZ (Administrador)			DARE: R\$ 227,63		2 / 3
ASSINATURA:			DARF: R\$,00		
DATA: 24/11/2022					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER. 178-S.J. Campos ★ 29 NOV 2022 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 07 DEZ 2022 EXIGÊNCIA 1ª TURMA 1. Vocal Relator 2. Vocal Revisor Jairo B. Pinto RG: 9.027.627-4 Paula Mora Gaiardo RG 34.850.566-8 Vocal
--	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
DBE	() Documentos Pessoais
() Procuração	(X) Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial	() Jornal
() Formal de Partilha	(X) Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial	() Certidão
() Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.605.567/22-9

Relatório da Análise Prévia

- ☐ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☒ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☐ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☒
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☒
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

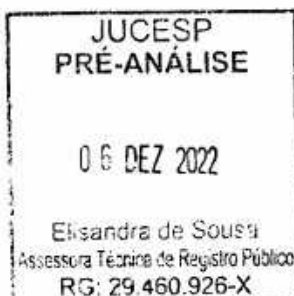
Exigência
18- Anexar a declaração de autenticidade quando feita por advogado, contador ou técnico em contabilidade. (art. 38, § 2º do Decreto 1.800/96 e do art. 28, II, "b" e Anexo VII da IN/DREI nº 81/2020).
25- Os documentos assinados de forma eletrônica, deverão apresentar mecanismos que possibilitem a verificação da autenticidade e legitimidade dos signatários e aferição da integridade do seu conteúdo (código, hash, QR code). (art. 33 da IN DREI nº 81/2020; Deliberação Jucesp nº 1/2020).
113- Certidão ou cópia autêntica da ata de assembleia geral extraordinária ou a alteração contratual de cada sociedade que absorver o patrimônio da cindida, como protocolo de intenções, a justificação e o laudo de avaliação e o aumento de capital. (Art. 81, III, "a", da IN DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

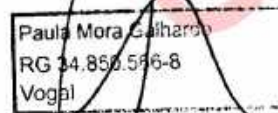
- 113- APROVAR NO INSTRUMENTO PELO PROTOCOLO E LAUDO , QUEM SÃO OS 3 PERITOS OU UMA EMPRESA ESPECIALIZADA
- 18/25- LAUDO , POIS É COPIA

Análise Prévia

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx



Ciência Vogais





CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.104.350/23-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031937763-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Cisão - Empresa Receptora;				JUC ER. 178-5	
NOME EMPRESARIAL DIGIPLAN TECNOLOGIA LTDA			PORTE Normal		★ 11
LOGRADOURO Estrada Doutor Altino Bondesan			NÚMERO 500	COMPLEMENTO sala 1306	
MUNICÍPIO São José dos Campos			UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 31.772.291/0001-60	NIRE - SEDE 3523119973-1			PRC
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCOS JOSÉ RIBEIRO (Representante) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 2 / 3
DATA: 09/01/2023					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES: <i>Instrumental não é o mesmo.</i>		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- () Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- () Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.104.350/23-4

Relatório da Análise Prévia

- ☐ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☒ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☐ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☒
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☒
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
18- Anexar a declaração de autenticidade quando feita por advogado, contador ou técnico em contabilidade. (art. 38, § 2º do Decreto 1.800/96 e do art. 28, II, "b" e Anexo VII da IN/DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

18- APRESENTAR O DOCUMENTO DO GUSTAVO

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 16/01/2023

Ciência Vogais



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

OUTORGANTE: **AEROCARTA ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 31.332.778/0008-06, com endereço na Rua Alvares Cabral, 576, Conjunto 1B, 1º Andar, Centro, Ribeirão-Preto – SP, CEP 14.010-080, representada neste ato por seus Representantes Legais os Srs. Jose Luiz Alves, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 4.533.897-8 - SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 003.847.108-67, domiciliado(a) na Rua Marquês de Olinda, 528 Apto. 63, Vila Dom Pedro I – Ipiranga, São Paulo-SP, CEP 04.277-000; e Massayoshi Assano, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade RG n. 4.186.000-7 - SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 478.277.698-53, domiciliado(a) na Av. Brás Leme, 2.242, Apto. 131, Bloco 1, Santana, São Paulo – SP, CEP 02.022-020.

OUTORGADOS: **GUSTAVO FRIGGI VANTINE**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob nº 123.678; e **ANA CAROLINA MOREIRA CESAR DE OLIVEIRA VANTINE**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob nº 236.530, ambos com escritório na Rua Major José Mariotto Ferreira, 180, Vila Bethânia, São José dos Campos/SP, ambos sócios da VANTINE & VANTINE SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrita na OAB/SP sob nº 14563, estabelecida no endereço supra.

PODERES: Aos OUTORGADOS, em conjunto ou isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, são conferidos poderes da cláusula *ad judicium et extra* para representar o OUTORGANTE no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive Delegacias de Polícia, Delegacias Especializadas, autarquias, órgãos e repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo propor as medidas judiciais cabíveis, defender o OUTORGANTE nas ações contra ele propostas, acompanhar os processos até decisão final, interpor e acompanhar recursos, receber intimações, aceitar ou impugnar cálculos, laudos e avaliações, requerer alvarás, prestar declarações, firmar termos e requerimentos, juntar ou retirar documentos, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e levantar valores, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, substabelecer o presente mandato, com ou sem reserva de iguais poderes, e praticar os demais atos necessários e suficientes ao seu fiel cumprimento, exceto receber citação.

São José dos Campos, 17 de setembro de 2026



Documento assinado digitalmente
JOSE LUIZ ALVES
Data: 17/09/2026 16:29:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MASSAYOSHI ASSANO
Data: 17/09/2026 16:31:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AEROCARTA ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA
Jose Luiz Alves
Massayoshi Assano

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

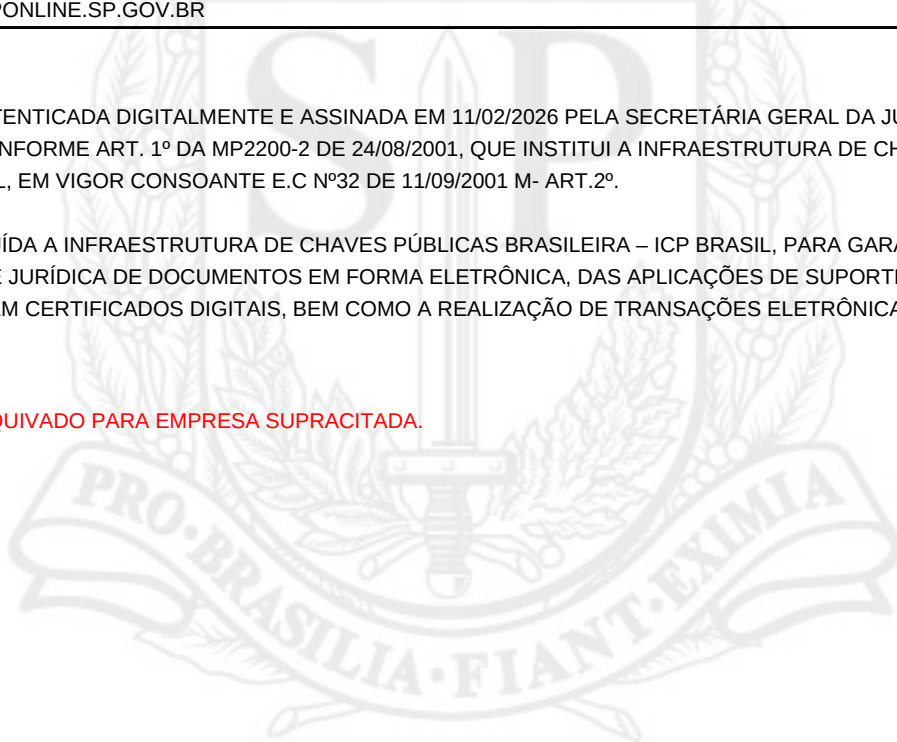
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AEROCARTA ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE 35233520821	CNPJ 31.332.778/0001-21	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 064.566/26-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:35:06	CÓDIGO DE CONTROLE 285634607
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.444.594/26-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035747907-6



DADOS CADASTRAIS

CADASTRADO
E. R. Sindilojas - SP

ATO Re - ratificação - Outros; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL AEROCARTA ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida Padre Antonio Jose Dos Santos		NÚMERO 449	COMPLEMENTO CJ 31
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	CEP 04563-902
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE 31.332.778/0001-21	NIRE - SEDE 3523352082-1
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSE LUIZ ALVES (Representante)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 273,55 DARF: R\$,00	SEQ. DOC 1 / 1
ASSINATURA: DATA: 28/01/2026			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP EX 197 SINDILOJAS 29 JAN. 2026 SÃO PAULO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP SINDILOJAS - SP DEFERIDO 30 JAN 2026 Raquel Bertolaso Ribeiro Assessora Técnica do Registro Público RG: 14.070.511-9
---	----------------------	--

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- | | |
|--|---|
| ☐ DBE | ☐ Documentos Pessoais |
| ☐ Procuração | ☐ Laudo de Avaliação |
| ☐ Alvará Judicial | ☐ Jornal |
| ☐ Formal de Partilha | ☐ Protocolo / Justificação |
| ☐ Balanço Patrimonial | ☐ Certidão |
| ☐ Outros | |

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:



Este documento foi assinado digitalmente por Jose Luiz Alves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código EA1F-7E73-0C36-0A3A.

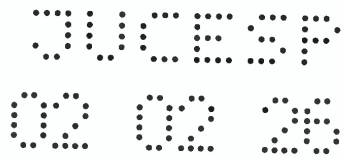
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Luiz Alves.

Versão VRE-Reports: 1.0.0.0

27/01/2026 18:03:53 - Página 1 de 10



Certifico o registro sob o nº 064.566/26-2 em 02/02/2026 da empresa AEROCARTA ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA, NIRE nº 35233520821, protocolado sob o nº 0444594267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 285634607. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

AEROCARTA ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA.

CNPJ 31.332.778/0001-21
NIRE 35.233.520.821

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, as partes abaixo qualificadas:

- 1) **AEROCARTA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.021.068/0001-30 e no NIRE JUCESP nº 35.268.682.789, constituída em 10/12/2025, com sede na Rua Álvares Cabral, nº 572, Conjunto 576, andar 1, Centro, LO 10, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-080, representada neste ato pelos administradores não sócios, **JOSÉ LUIZ ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.533.897-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.847.108-67, residente e domiciliado na Rua Marquês de Olinda, nº 528, apto. 63 – Vila Dom Pedro I, São Paulo/SP, CEP 04277-000, **MASSAYOSHI ASSANO**, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, engenheiro agrimensor, portador da cédula de identidade RG nº 4.186.000-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.277.698-53, residente e domiciliado na Av. Brás Leme, nº 2.242, apto. 131, Bloco 1 – Santana, São Paulo/SP, CEP 02022-020 e **SAINT CLER SOARES**, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, engenheiro agrimensor, portador da cédula de identidade RG nº 2.579.439-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.429.908-04, residente e domiciliado na Rua Granja Julieta, nº 9, apto. 124 – Granja Julieta, São Paulo/SP, CEP 04721-060.

Única sócia da Sociedade Limitada **AEROCARTA ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.332.778/0001-21 e no NIRE JUCESP nº 35.233.520.821, com sede na Av. Padre Antônio José dos Santos, nº 449, Cj. 31 – Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04563-902 ("**Sociedade**"),

Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade nos seguintes termos e condições:

1. RERRATIFICAÇÃO

- 1.1. Neste ato a sócia decide rerratificar a Ata de Reunião de sócios registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 29.365/26-0 em sessão do dia 13 de janeiro de 2026, onde constou no preâmbulo da ata e na capa do requerimento, um erro na descrição do complemento do endereço da sede social da sociedade:

Onde se lê: 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 de dezembro de 2025, às 10 horas, realizou-se a Reunião de Sócios da **Aerocarta Engenharia de Aerolevantamentos Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.332.778/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp – sob o NIRE nº 35.233.520.821,

Este documento foi assinado digitalmente por José Luiz Alves, Saint Cler Soares e Massayoshi Assano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 665F-5452-D940-6044.



e sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Padre Antônio José dos Santos, nº 449, **Cj. 21** – Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04563-902, doravante apenas "**Sociedade**", transcrevendo-se nesta ata as deliberações tomadas pelos sócios, conforme adiante especificado.

Leia-se: 1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 de dezembro de 2025, às 10 horas, realizou-se a Reunião de Sócios da **Aerocarta Engenharia de Aerolevantamentos Ltda.**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.332.778/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp – sob o NIRE nº 35.233.520.821, e sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Padre Antônio José dos Santos, nº 449, **Cj. 31** – Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04563-902, doravante apenas "**Sociedade**", transcrevendo-se nesta ata as deliberações tomadas pelos sócios, conforme adiante especificado.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, a Sócia resolve atualizar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

AEROCARTA ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA.

CNPJ 31.332.778/0001-21
NIRE 35.233.520.821

CAPÍTULO I NOME, SEDE, OBJETO SOCIAL e DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A denominação da sociedade é **AEROCARTA ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA.**, sua sede é na Av. Padre Antônio José dos Santos, nº 449, Cj. 31 – Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04563-902, e uma filial situada à Rua Alvares Cabral, nº 576, Cj. 1B 1 andar, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.010-080, CNPJ 31.332.778/0008-06, NIRE 35.905.117.033, e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo único: A poderá abrir filiais, agências depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional atribuindo-lhes o capital que julgar necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para fins fiscais.

Cláusula 2ª. A sociedade tem por objetivo explorar os serviços de aerolevantamentos e serviços conexos e afins, relacionados com aerolevantamentos, e ainda, serviços de engenharia de avaliações, cadastros técnicos, cartografia temática, geoprocessamento, aerofotogrametria, topografia e geodésia, bem como outras atividades relacionadas com foto

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Luiz Alves, Saint Cler Soares e Massayoshi Assano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 665F-5452-D940-8044



interpretação e uso de produtos obtidos através de sensores instalados em plataformas orbitais, projetos nas áreas de engenharia civil, agrimensura e desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª. O Capital Social da Sociedade é de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas sociais com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, distribuídos da seguinte forma:

QUOTISTA(S)	QUOTAS	VALOR (R\$)
AEROCARTA PARTICIPAÇÕES LTDA.	1.800.000	R\$ 1.800.000,00
TOTAL	1.800.000	R\$ 1.800.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, nos termos do art. 997, inciso VIII, combinado com o art. 1.052 do Código Civil.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 4ª. A administração da Sociedade será exercida pelos Administradores não sócios: (i) José Luiz Alvez, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.533.897-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.847.108-67, residente e domiciliado na Rua Marquês de Olinda, nº 528, apto. 63 – Vila Dom Pedro I, São Paulo/SP, CEP 04277-000; (ii) Massayoshi Assano, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, engenheiro agrimensor, portador da cédula de identidade RG nº 4.186.000-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.277.698-53, residente e domiciliado na Av. Brás Leme, nº 2.242, apto. 131, Bloco 1 – Santana, São Paulo/SP, CEP 02022-020; e (iii) Saint Cler Soares, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, engenheiro agrimensor, portador da cédula de identidade RG nº 2.579.439-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.429.908-04, residente e domiciliado na Rua Granja Julieta, nº 9, apto. 124 – Granja Julieta, São Paulo/SP, CEP 04721-060, que atuarão por prazo indeterminado e sem designação específica (**Administradores**).

Parágrafo Primeiro. A Sociedade será validamente representada mediante a assinatura de ao menos 2 (dois) Administradores.

Parágrafo Segundo. Compete aos Administradores praticar todos os atos de interesse da Sociedade e os que se façam necessários ao pleno e fiel cumprimento do seu objeto social, de modo que os Administradores fiquem investidos de todos os poderes necessários à representação da Sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, Sociedades de economia mista, entidades paraestatais e instituições financeiras.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Luiz Alves, Saint Cler Soares e Massayoshi Assano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 665F-5452-D940-6044.



Adicionalmente, todos os atos praticados pelos Administradores obedecerão aos limites das leis aplicáveis e deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro. Fica expressamente proibida a prática de qualquer ato, pelos Administradores, em nome da Sociedade com fins estranhos ao objeto social, ficando os Administradores responsáveis por tais atos.

Parágrafo Quarto. Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal fixa, a título de "pró-labore", sendo que ela poderá sofrer alterações no seu valor, observadas as disposições regulamentares pertinentes e determinações da Sócia.

CAPÍTULO IV DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 5ª. A Administradora declara, para todos os fins, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da Sociedade em virtude de lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO V DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 6ª. As deliberações sociais serão tomadas pela decisão dos Sócios que representem a maioria do capital social, em reuniões realizadas na sede da Sociedade, ou por meio digital, durante o horário comercial, respeitadas as normas relativas ao tema ("Reunião de Sócios").

Parágrafo Primeiro. As Reuniões de Sócios serão convocadas pela administração da Sociedade, por quaisquer meios disponíveis, com antecedência mínima de 8 (oito) dias entre a confirmação de recebimento e a Reunião de Sócios. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Além disso, ficará dispensada a sua realização se todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo. A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo Terceiro. A Reunião de Sócios será realizada, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 1.078 do Código Civil e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as regras de convocação, instalação, deliberação, as determinações legais pertinentes e as disposições deste Contrato Social.

Parágrafo Quarto. Dos trabalhos e deliberações da Reunião de Sócios, será lavrada ata e assinada pelos membros da mesa diretora e pelos Sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

Viso
Conferido
RG: 14.070.511-9

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Luiz Alves, Saint Cler Soares e Massayoshi Assano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 665F-5452-D940-6044.



CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 7ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, começando em 01º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos a qualquer tempo entre os Sócios, de forma proporcional às suas participações no capital social, sendo admitida a distribuição de dividendos desproporcionais conforme deliberação em Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, a ser submetido para aprovação dos Sócios, distribuir lucros ou pagar juros a título de remuneração sobre o capital próprio.

CAPÍTULO VII

VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 8ª. A venda, cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte, das quotas da Sociedade de titularidade de qualquer dos Sócios, estarão sujeitas às regras e procedimentos previstos neste Contrato Social e nos acordos de sócios arquivados na sede da Sociedade.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO, RETIRADA DE SÓCIO, EXCLUSÃO, FALECIMENTO, INCAPACIDADE E APURAÇÃO DOS HAVERES

Cláusula 9ª. A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em Lei, nas disposições de eventual acordo de sócios arquivado na sede social ou pelo consenso unânime dos Sócios.

Parágrafo Único. No caso de dissolução total da Sociedade, o seu patrimônio será distribuído entre os Sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 10ª. Em caso de retirada, dissidência ou exclusão de um dos Sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuando as suas atividades com o(s) Sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Primeiro. O(s) Sócio(s) remanescente(s) decidirão pela: (i) aquisição das quotas do Sócio retirante, dissidente ou excluído proporcionalmente às quotas detidas por cada um do(s) Sócio(s) remanescente(s); ou (ii) pela dissolução parcial da Sociedade em relação a tal Sócio e a consequente apuração dos haveres, nos termos dos acordos de sócios existentes e nos termos deste Contrato Social, sempre observando a prevalência da decisão dos usufrutuários.

Cláusula 11ª. Os haveres dos sócios, em qualquer hipótese cabível, serão pagos com base no valor patrimonial apurado, à data da resolução, em balanço de determinação especialmente levantado, nos termos do art. 606 do Código de Processo Civil. O pagamento devido a quem de direito será realizado, a critério dos Sócios remanescentes, em até 120 (cento e vinte)

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Luiz Alves, Saint Cler Soares e Massayoshi Assano. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 665F-5452-D940-6044.



parcelas mensais, iguais e sucessivas, pagas (i) em moeda corrente nacional sem correção monetária ou (ii) pela entrega de ativo em nome da Sociedade em valor equivalente, a ser escolhido a exclusivo critério da Sociedade e Sócio(s) remanescente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Os casos omissos neste Contrato Social serão regulados pelos dispositivos legais constantes no Código Civil, aplicáveis às sociedades simples, e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 13ª. Os Sócios envidarão seus melhores esforços para resolver de boa-fé, atendendo a seus mútuos interesses, qualquer controvérsia, conflito, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza que possa surgir em relação ou em decorrência deste Contrato Social, suas obrigações, execução ou interpretação (incluindo, sem limitação, qualquer questão referente a sua existência, validade, interpretação e execução), bem como decorrentes do fato de serem Sócios da Sociedade ("Conflito"). Não alcançada a resolução amigável do Conflito, fica eleito o Foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para solução de eventual Conflito.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para os seus devidos fins legais.

São Paulo, 28 de janeiro de 2026.

Sócia:

AEROCARTA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por seu rep. legal, Sr. José Luiz Alves

AEROCARTA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por seu rep. legal, Sr. Massayoshi Assano

AEROCARTA PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por seu rep. legal, Sr. Saint Cler Soares

Administradores:

JOSÉ LUIZ ALVES

MASSAYOSHI ASSANO

SAINT CLER SOARES

Visão
Contendo
PG. 14.070.511-9

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Luiz Alves, Saint Cler Soares e Massayoshi Assano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 665F-5452-D940-6044.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Luiz Alves, Saint Cler Soares e Massayoshi Assano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 665F-5452-D940-6044.

923000
82 50 50



Certifico o registro sob o nº 064.566/26-2 em 02/02/2026 da empresa AEROCARTA ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS LTDA, NIRE nº 35233520821, protocolado sob o nº 0444594267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285634607. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
02 02 26



Este documento foi assinado digitalmente por Jose Luiz Alves, Saint Cler Soares e Massayoshi Assano.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 665F-5452-D940-6044.

Viso
Conferido
RG: 14.070.511-9

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Luiz Alves, Saint Cler Soares e Massayoshi Assano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 665F-5452-D940-6044.

7





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Parlamentar de Inquérito – Proc. Adm. nº 37/2026

OFÍCIO 61/2026 – CPI – Proc. Adm. nº 37/2026

Mogi Mirim, 21 de setembro de 2026

ASSUNTO: RESPOSTA À MANIFESTAÇÃO QUANTO AOS OFÍCIOS Nº 55/2026 E Nº56/2026 – CPI – PROC.ADM Nº37/2026

À Digiplan Tecnologia LTDA

À Aerocarta Engenharia de Aerolevantamentos LTDA

Prezados,

A Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 18/2026, destinada à apuração de fatos relacionados à cobrança, atualização e gestão do IPTU, por intermédio de seu Presidente, vem, expressar-se quanto a manifestação elaborada pelos advogados da **Digiplan Tecnologia LTDA** e **Aerocarta Engenharia de Aerolevantamentos LTDA** integrantes do **CONSÓRCIO MOGIANO**.

Os documentos solicitados por meios dos ofícios nº 55/2026 e 56/2026 sendo destinatários, respectivamente, a Digiplan Tecnologia LTDA e a Aerocarta Engenharia de Aerolevantamentos LTDA tiveram como objetivo solicitar o



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Parlamentar de Inquérito – Proc. Adm. nº 37/2026

encaminhamento dos documentos da lista anexa, com o fim de serem analisados e instruir os trabalhos da Comissão.

Em relação à empresa Digiplan, o prazo para envio dos documentos foi de 07 (sete) dias úteis. Tal prazo fora prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis, por meio do Ofício nº58/2026 contados do recebimento do ofício (27/08/2026), com prazo final fatal em 17 de setembro de 2026. Ainda, por meio do Ofício nº60/2026 fora concedido mais 04 (quatro) dias úteis para envio da documentação com **prazo final fatal em 22 de setembro de 2026.**

Quanto à empresa Aerocarta, o prazo para envio dos documentos também foi de 07 (sete) dias úteis. Tal prazo fora prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis, por meio do Ofício nº59/2026 contados do recebimento do ofício (27/08/2026), com prazo final fatal em 17 de setembro de 2026.

Insta salientar que essa Comissão Parlamentar de Inquérito foi constituída com a finalidade específica de apuração e investigação dos fatos envolvendo a cobrança, atualização e gestão do IPTU no Município de Mogi Mirim/SP. Logo, o pedido de envio da documentação solicitada, está embasado pelo disposto no artigo 34, §1º, inciso III da Lei Orgânica do Município e no artigo 61, §1º, inciso III do Regimento Interno e a requisição tem por finalidade subsidiar os trabalhos desenvolvidos por essa Comissão Parlamentar de Inquérito, assegurando a adequada instrução processual e a análise dos fatos sob apuração.

Desse modo, essa Comissão Parlamentar de Inquérito no uso de suas atribuições regimentais, aguarda o envio da documentação solicitada até às 17h do dia 22 de setembro de 2026, caso contrário, irá se socorrer da intervenção do Poder Judiciário, para fazer cumprir a legislação, nos moldes do §4º do artigo 34 da Lei Orgânica do Município e §4º do artigo 61 do Regimento Interno.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Parlamentar de Inquérito – Proc. Adm. nº 37/2026

WAGNER
RICARDO
PEREIRA:272683
63800

Assinado de forma
digital por WAGNER
RICARDO
PEREIRA:27268363800
Dados: 2026.09.21
16:01:58 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito